



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PIRAPETINGA — E. DE MINAS

=LEI Nº 235 DE 17 de agosto de 1.965=
=====

=Autoriza devolução de terreno ao Governo do Estado de Minas Ge-
=====

RAIS=
=====

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Pre-
feito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Governo do Município autorizado a de-
volver ao Governo do Estado de Minas Gerais,
por força da Lei nº 957 de 31 de julho de 1.953 em seu parágrafo único
do Artº 2º, o imóvel que lhe foi doado pelo Governo do Estado de Minas
Gerais, onde funcionou o antigo Grupo Escolar "Cel. Ribeiro dos Reis",
localizado à Rua Berão do Rio Branco, com a área total de 2.097,20 mts.
quadrados.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 11 de agosto de 1.965.

(as.) José Wander Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

(as.) Maria Bifano Quédeves
Secretária